

Edital 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	789330-CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ	JULIO CESAR MAFALDA	22/10/2024 14:21 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63046.003543/2024-58

1. Do objeto

CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

(Processo Administrativo nº 63046.002543/2024-58)

Torna-se público que a Capitania dos Portos do Paraná, por meio do Departamento de Apoio, sediado na Rua Benjamin Constant, 707 - Centro Histórico, Paranaguá - PR, CEP-83203-190, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Sessão Pública: 05/11/2024 às 08:00H

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de boias, lanternas de sinalização náutica e material de fundeio conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada,

5.1.5. Email e telefone da empresa atualizados.

5.1.6. Domicílio Bancário do Licitante e,

5.1.7. Declaração se é optante ou não pelo Simples Nacional.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (Dez centavos de Real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos,

a ser agendado pelo email cpnr.licitacoes@marinha.mil.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 dias (Dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.marinha.mil.br/cpprl/>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias(vinte) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **e-mail (cppr.licitacoes@marinha.mil.br).**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/cppr/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus apensos.

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Paranaguá,(PR) em, 23 de outubro de 2024.

ANDERSON BRITO DE MELO

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO CESAR MAFALDA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 14:21:22.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia 4_2024 - TR4_2024_(1)_assinado.pdf (652.01 KB)
- Anexo II - ETP3_2024_assinado.pdf (355.52 KB)
- Anexo III - cotacao-detalhado-1-2024 (1).pdf (138.95 KB)
- Anexo IV - DFD2_2024_%281%29_assinado.pdf (76.33 KB)
- Anexo V - MINUTA de Edital 14_2024 - EDITAL14_2024-1.pdf (190.37 KB)

**Anexo I - Termo de Referencia 4_2024 - TR4_2024_(1)
_assinado.pdf**

Termo de Referência 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	789510-SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO Náutica DO SUL-SUDESTE	FILipe LOPES DE ALBUQUERQUE MURUCCI	22/10/2024 13:16 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63046.003543/2024-58

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de boias, lanternas de sinalização náutica e material de fundeio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. As características técnicas das lanternas de sinalização náutica são mensuradas em termos do seu alcance luminoso expresso em milhas náuticas (MN) e seu coeficiente de transparência atmosférica (T).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tornel, material, aço carbono, acabamento betuminoso, diâmetro 38,0mm, aplicação náutica.	605866	UN	09	R\$ 2.161,47	R\$ 19.453,27
02	Manilha, material, aço carbono, acabamento, betuminoso, tipo, reta, diâmetro 40,0mm, aplicação náutica, com cavião e chaveta (contrapino).	468339	UN	63	R\$ 1.003,34	R\$ 63.210,42
03	Anilho, material, aço carbono, acabamento betuminoso, diâmetro 40,0 mm, aplicação náutica.	605866	UN	09	R\$ 1.432,53	R\$ 12.892,77
04	Corrente, material, aço carbono, acabamento betuminoso, diâmetro 28,6mm, aplicação náutica.	604356	MT	250	R\$ 581,73	R\$ 145.432,5
05	Boia de sinalização náutica luminosa tipo BL-1 de polietileno com proteção UV, altura mínima 4000mm e largura mínima 1750mm, fixações internas, acessórios e olhais de fixação em aço	613900	UN	07	R\$ 52.296,00	R\$ 366.072,00

	inoxidável, plataforma antiderrapante. Marca de tope conforme solicitação do SSN-8.					
06	Boia de sinalização náutica cega tipo 2 de polietileno com proteção UV, altura mínima 2100mm e largura mínima 1400mm, fixações internas, acessórios e olhais de fixação em aço inoxidável, plataforma antiderrapante. Marca de tope conforme solicitação do SSN-8.	613900	UN	02	R\$ 23.545,00	R\$ 47.090,00
07	Lanterna compacta de sinalização náutica com alcance luminoso mínimo de 5MN (T= 0,85) de alta intensidade, autossustentável por meio de painéis solares e baterias recarregáveis, contida em seu próprio corpo. Provida de iluminação através de LEDs na cor a ser definida na nota de empenho, que atenda às 256 características de lampejos pré-programados da IALA.	356934	UN	06	R\$ 2.353,15	R\$ 14.118,95
08	Lanterna compacta de sinalização náutica com alcance luminoso mínimo de 10MN (T= 0,85) de alta intensidade, autossustentável por meio de painéis solares e baterias recarregáveis, contida em seu próprio corpo. Provida de iluminação através de LEDs na cor a ser definida na nota de empenho, que atenda às 256 características de lampejos pré-programados e cores da IALA.	356934	UN	04	R\$ 4.826,45	R\$ 19.305,84
09	Lanterna compacta de sinalização náutica com alcance luminoso mínimo de 15MN (T= 0,85) de alta intensidade, autossustentável por meio de painéis solares e baterias recarregáveis, contida em seu próprio corpo. Provida de iluminação através de LEDs na cor a ser definida na nota de empenho, que atenda às 256 características de lampejos pré-programados e cores da IALA.	356934	UN	02	R\$ 12.253,61	R\$ 24.507,23
10	Lanterna compacta de sinalização náutica com alcance luminoso mínimo de 21MN (T= 0,85) de alta intensidade, autossustentável por meio de painéis solares e baterias recarregáveis, contida em seu próprio corpo. Provida de iluminação através de LEDs na cor a ser definida na nota	356934	UN	03	R\$ 26.369,47	R\$ 79.108,42

	de empenho, que atenda às 256 características de lampejos pré-programados e cores da IALA.					
					TOTAL	R\$ 791.191,40

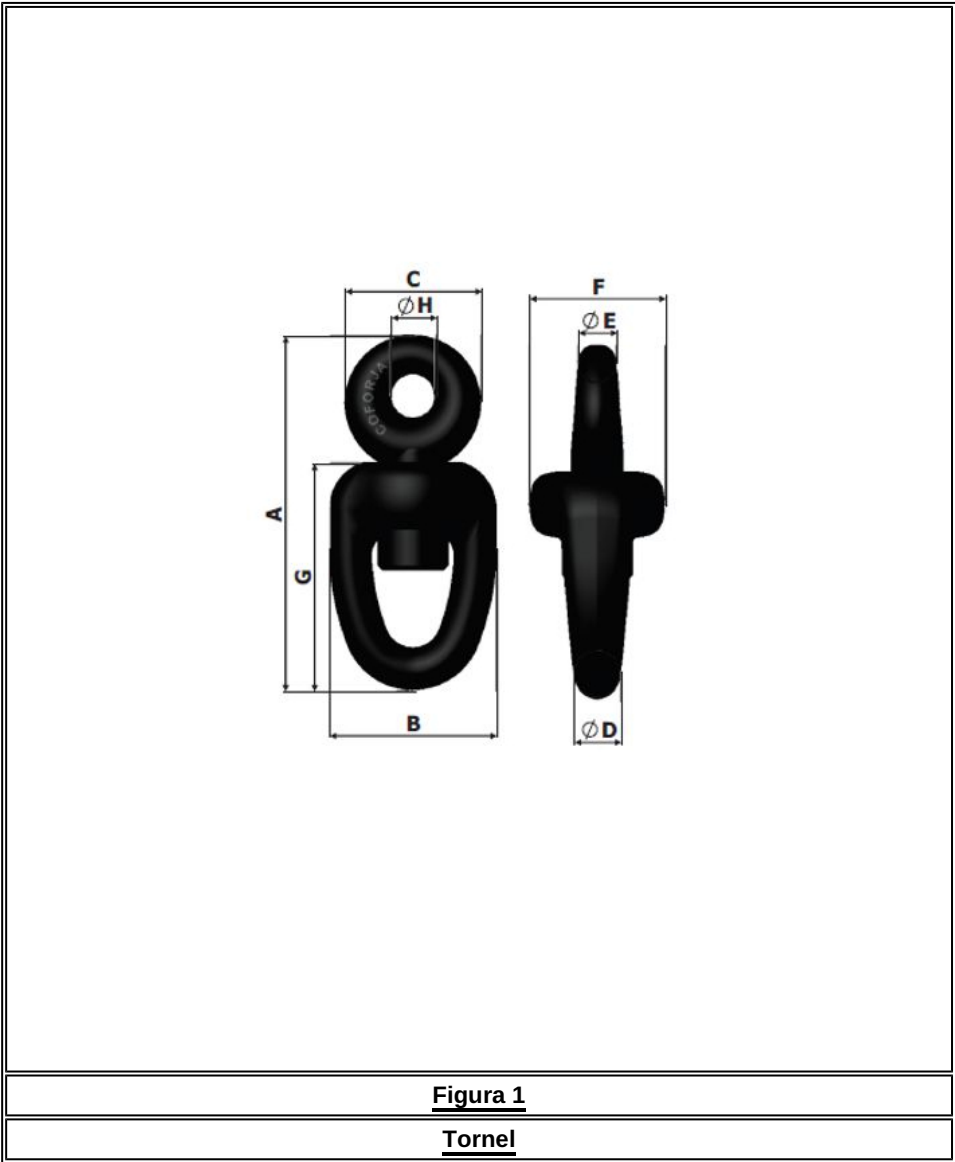
1.1.1 Descrição detalhada do objeto:

Item 1: Tornel giratório em aço carbono para fundeio de boia de sinalização náutica, 38mm para corrente de 28mm, acabamento betuminoso.

TORNEL

Diâmetro da corrente		A	B	C	D	E	F	G	H	Carga de ruptura
Pol.	mm	mm	mm	mm	mm	mm	mm	mm	mm	t
1 1/4	31,8	330	164	133	41	40	133	215	48	37.600
1	25,4	270	134	109	34	33	109	176	39	24.400
7/8	22,2	250	119	97	31	30	97	164	36	18.300
3/4	19,1	215	104	84	26	25	84	139	31	12.700

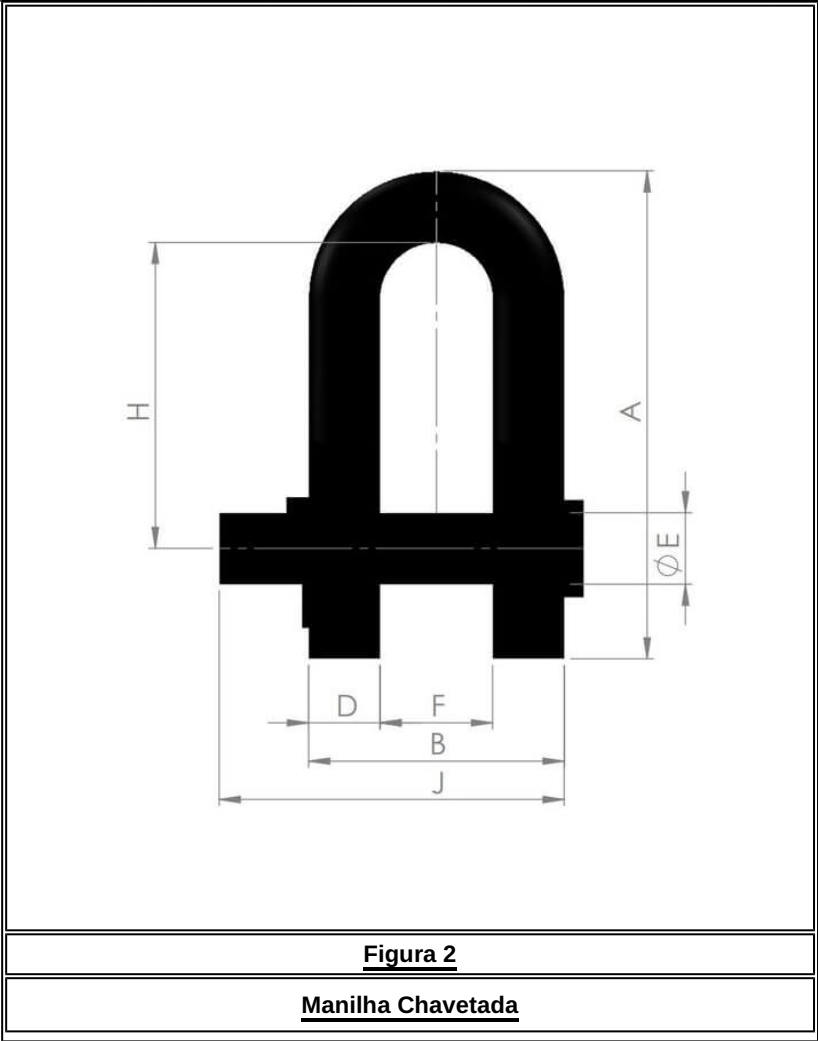
Observação: Considera-se nesta Especificação Técnica que os Tornéis serão distinguidas pelo diâmetro D e E, ou seja, tornel de 40 mm, leia-se tornel com diâmetro D igual a 41 mm. Não serão aceitas outras considerações a respeito desta nomenclatura.



Item 02 : Manilha chavetada em aço carbono de 40mm para corrente de 28,6mm, acabamento betuminoso, para fundeio de boia de sinalização.

MANILHA CHAVETADA

Diâmetro da corrente		A	B	C	D	E	F	H	J	Carga de ruptura
Pol.	mm	mm	mm	mm	mm	mm	mm	mm	mm	t
1 1/8	28,6	233,5	142,5	85	40	40	62	168	176,5	30.600



Item 3: Anilho em aço carbono 35 mm para corrente de 25,4 mm, acabamento betuminoso, para fundeio de boia de sinalização.

ANILHO

Diâmetro do corpo (D)		A	Carga de ruptura	Peso aproximado
Pol.	mm	mm	kgf	kg
1 1/8	40	170	30.600	5,50

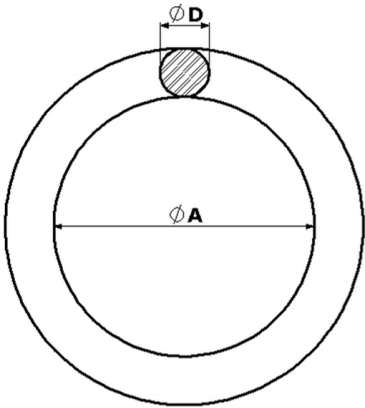


Figura 3

Anilho



Figura 4

Anilho

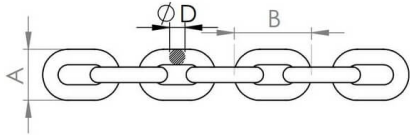
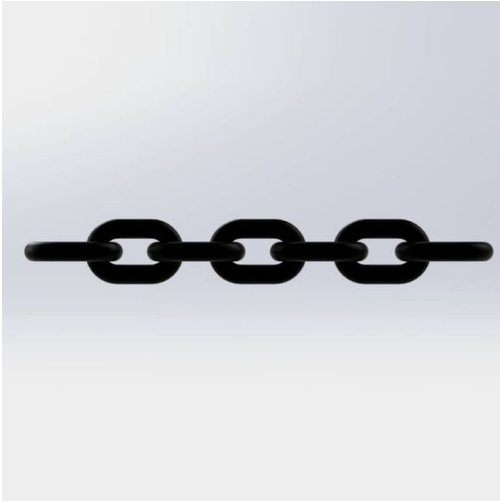
Item 4: Corrente em aço carbono para fundeio de boia de sinalização náutica de 28,6mm, (1 1/8"), acabamento betuminoso.

Esta especificação estabelece os requisitos mínimos que devem ser obedecidos no fornecimento do material a ser licitado (corrente), para uso naval, conforme estabelecido abaixo:

CORRENTE

Diâmetro do corpo (D)		Dimensões		Peso por metro aproximado	Carga de ruptura
Pol.	mm	A (mm)	B (mm)	kg	kgf
1 1/8	28,6	103	171	16.34	30.600

Observação: Considera-se nesta Especificação Técnica que as correntes serão distinguidas pelo diâmetro D, ou seja, em Corrente 28 mm, leia-se Correntes com diâmetro D igual a 28,6 mm. Não serão aceitas outras considerações a respeito desta nomenclatura.

	
<u>Figura 5</u>	<u>Figura 6</u>
<u>Corrente</u>	<u>Corrente</u>

Item 5: Boias de Sinalização Náutica luminosa, tipo BL-1, fabricadas em polietileno, pigmentadas na cor específica, obedecendo o anexo “B” da NORMAM-601/DHN, aditivada contra raios ultravioleta, sujeitas às constantes variações de maré, vento e intemperismo e com a coloração da estrutura incorporada a resina, de acordo com as Normas em vigor, terão as seguintes características principais:

- Diâmetro do bojo (corpo flutuante): entre 1,75 m e 1,90 m com espessura mínima de 7,0 mm;
- Altura focal: mínima de 2,50 m;
- Altura total: máxima de 7,25 m;
- Altura submersa mínima: 1,25 m;
- Peso máximo (Corpo + contrapeso): 1.200 kg;
- Marca de tope revestida ou não com polietileno, com formato e cor de acordo com pedido do SSN-8;
- Refletor radar embutido no mangrullo ou marca de tope;
- Seu corpo flutuante deverá ter um preenchido de 2/3 do seu corpo com espuma poliuretano e possuir dois olhais de içamento;
- O material utilizado para confeccionar a estrutura central deverá ser de aço de elevada resistência mecânica, com tratamento galvanizado a fogo e proteção catódica por anodo de sacrifício compatíveis com as dimensões e a vida útil estimada para cada boia; e
- Os acessórios tais como: parafusos, porcas, arruelas e os reforços das alças (olhais) das boias, deverão ser confeccionados em aço inoxidável ou outro material de qualidade igual ou superior. A estrutura central, os olhais de ancoragem e olhais de içamento deverão ser estruturalmente interligados, garantindo, desta forma a integridade física das boias de sinalização náutica nos içamento/reboque e mudanças de posicionamento.

Item 6: Boias de Sinalização Náutica cega, tipo 2, fabricadas em polietileno, pigmentadas na cor específica, obedecendo os anexo “B” da NORMAM-601/DHN, aditivada contra raios ultravioleta, sujeitas às constantes variações de maré, vento e intemperismo e com a coloração da estrutura incorporada a resina, de acordo com as Normas em vigor, terão as seguintes características principais:

- Diâmetro do bojo (corpo flutuante): entre 1,35 m e 1,55 m, com espessura mínima de 7,0 mm;

- b) Altura focal: mínima de 2,00 m;
- c) Altura total: máxima de 4,65 m;
- d) Altura submersa: mínima de 72 cm;
- e) Peso aproximada (Corpo + contrapeso): até 500 kg;
- f) Marca de tope, revestida ou não com polietileno, com formato e cor de acordo com pedido do SSN-8;
- g) Refletor radar embutido no mangrullo ou marca de tope;
- h) O material utilizado para confeccionar a estrutura central deverá ser de aço de elevada resistência mecânica, com tratamento galvanizado a fogo e proteção catódica por anodo de sacrifício compatíveis com as dimensões e a vida útil estimada para cada boia; e
- i) Os acessórios tais como: parafusos, porcas, arruelas e os reforços das alças (olhais) das boias, deverão ser confeccionados em aço inoxidável ou outro material de qualidade igual ou superior. A estrutura central, os olhais de ancoragem e olhais de içamento deverão ser estruturalmente interligados, garantindo, desta forma a integridade física das boias de sinalização náutica nos içamento/reboque e mudanças.

Item 7: Lanterna compacta de sinalização náutica com alcance luminoso de mínimo de 5 MN – T = 0,85 de alta intensidade, autossustentável por meio de painéis solares e baterias VRLA recarregáveis, contida em seu próprio corpo. Provida de iluminação através de LEDs na cor a ser definida na nota de empenho. Vida útil médias dos LEDs, mínima de 100.000 horas. Grau de proteção mínimo IP67, autonomia mínima de 72 horas sem carga solar e que atenda as 256 características de lampejos pré-programados da IALA. A lanterna deverá possuir controle remoto ou chave hexadecimais incluso e manual em português.

Item 8: Lanterna compacta de sinalização náutica com alcance luminoso de mínimo de 10MN – T= 0,85 de alta intensidade, autossustentável por meio de painéis solares e baterias VRLA recarregáveis contida em seu próprio corpo. Provida de iluminação através de LEDs na cor a ser definida na nota de empenho. Vida útil médias dos LEDs, mínima de 100.00 horas. Grau de proteção mínimo IP67, autonomia mínima de 72 horas sem carga solar e que atenda as 256 características de lampejos pré-programados da IALA. A lanterna deverá possuir controle remoto ou chave hexadecimais e manual em português.

Item 9: Lanterna compacta de sinalização náutica com alcance luminoso de mínimo de 15MN – T =0,85 de alta intensidade, autossustentável por meio de painéis solares e baterias VRLA recarregáveis contida em seu próprio corpo. Provida de iluminação através de LEDs na cor a ser definida na nota de empenho, encarnada (vermelha), verde e âmbar. Vida útil médias dos LEDs, mínima de 100.000 horas. Grau de proteção mínimo IP67, autonomia mínima de 72 horas sem carga solar e que atenda as 256 características de lampejos pré-programados da IALA. A lanterna deverá possuir controle remoto ou chave hexadecimais e manual em português.

Item 10: Lanterna compacta de sinalização náutica com alcance luminoso de mínimo de 21MN – T =0,85 de alta intensidade, autossustentável por meio de painéis solares e baterias VRLA recarregáveis contida em seu próprio corpo. Provida de iluminação através de LEDs na cor a ser definida na nota de empenho, encarnada (vermelha), verde e âmbar. Vida útil médias dos LEDs, mínima de 100.000 horas. Grau de proteção mínimo IP67, autonomia mínima de 72 horas sem carga solar e que atenda as 256 características de lampejos pré-programados da IALA. A lanterna deverá possuir controle remoto ou chave hexadecimais e manual em português.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação 12 meses contados da data da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Aplicação de Recursos de Auxílios à Navegação (PARAN-2024), aprovado pela Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN).

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e - outras formas vedadas pelo poder público.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Serviço de Sinalização Náutica do Sul-Sudeste, Rua Benjamin Constant, 707 - Costeira – Paranaguá-PR, CEP: 83.203-190

5.4. O horário para recebimento dos itens será das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30, durante os dias úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **03** (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. Da garantia: Os itens 5 e 6 deverão possuir 5 anos de de garantia para pigmentação e cor, com perda de no máximo 5% (cinco por cento), 1 ano para ferragens em água salgada e 1 ano para defeitos de fabricação oriundos de materiais utilizados.

5.8. As lanternas compactas de LED deverão possuir garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.9. O material de fundeio deverá possuir garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e

todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. As Notas de Empenho conterão as quantidades a serem fornecidas, podendo ser solicitado o quantitativo mínimo de 1 (uma) unidade.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 791.191,40

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 791.193,61 (Setecentos e noventa e um mil, cento e noventa e um e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. A indicação da dotação orçamentária será certificada no momento da formalização das Notas de Empenho.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO NERY CAMARA

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente

JOAO PAULO NERY CAMARA
Data: 22/10/2024 13:29:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FILIPPE LOPES DE ALBUQUERQUE MURUCCI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 13:16:33.

Anexo II - ETP3_2024_assinado.pdf

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63046.003543/2024-58

2. Descrição da necessidade

O Serviço de Sinalização Náutica do Sul-Sudeste (SSN-8) é uma Organização Militar (OM) responsável pela sinalização náutica dos Estados do Paraná e São Paulo, criada por meio da Portaria nº 277/MB, de 24 de setembro de 2019, com semiautonomia administrativa, tendo como OM apoiadora/executora a Capitania dos Portos do Paraná (CPPR).

A aquisição dos bens, objetos da licitação, atenderá às necessidades de manutenção de auxílios à navegação sob a responsabilidade técnica do SSN-8.

A necessidade de manutenção nos auxílios à navegação que se encontram sob a responsabilidade deste Serviço se faz devido à elevada degradação dos auxílios a navegação flutuantes, pois estes se encontram locais expostos à diversas intempéries.

Este Serviço de Sinalização Náutica tem como objetivo para esta contratação, suprir estas demandas da ação do tempo e de possíveis acidentes bem com o fiel cumprimento dos períodos de manutenção prevista na Norma da Autoridade Marítima para Auxílios a Navegação (NORMAM-601 /DHN).

Os auxílios à navegação que necessitam de manutenção imediata com os materiais licitados são os seguintes:

Os auxílios à navegação citados devem estar em pleno funcionamento devido ao fato de balizarem os canais de acesso ao Porto de Paranaguá e Antonina, além do acesso às cidades de Paranaguá, Antonina, Pontal do Paraná, Morretes, Guaraqueçaba, Guaratuba e diversas ilhas das comunidades pesqueiras e turísticas do litoral do Paraná.

Conforme a *International Association of Lighthouse Authorities* (IALA), os auxílios à navegação devem operar com disponibilidade de no mínimo 97% para assim proverem uma navegação segura para as diversas movimentações de cargas e passageiros dos diversos navios mercantes e demais embarcações. As afirmações acima citadas justificam a necessidade da contratação.

Atualmente, os Portos de Paranaguá e Antonina movimentam uma significativa quantidade dos mais diversos tipos de cargas através do transporte marítimo. O que faz com que os referidos Portos sejam considerados entre os mais importantes do País. Sendo assim, torna-se necessário prover um confiável e seguro acesso aos terminais marítimos, permitindo o desenvolvimento e crescimento econômico no Estado e no País.

Nas baías de Paranaguá, Antonina, Laranjeiras (Guaraqueçaba) e Guaratuba, ainda existem diversas comunidades pesqueiras artesanais e empresas de pesca que utilizam a sinalização náutica para os deslocamentos e movimentações. Também, há uma grande quantidade de movimentações de embarcações de passageiros, turismo, esporte e recreio que utilizam os canais e vias navegáveis das baías do litoral do Paraná. Por isso, uma confiável sinalização se faz necessária para a segurança e salvaguarda de vidas humanas e cargas. Além disso, deve-se considerar que uma grande quantidade de embarcações internacionais acessa os locais citados

que utilizam os referidos sinais. E não manter o bom e correto funcionamento deles, poderá ocasionar uma baixa confiança e credibilidade do País perante a comunidade marítima internacional.

Para o bom e contínuo funcionamento dos diversos sinais, considera-se que o ideal é manter em estoque um mínimo necessário de materiais para eventuais manutenções dos auxílios à navegação. Sendo assim, este Serviço considera vantajoso para a Administração o Processo Licitatório na modalidade Registro de Preços para futura aquisição de boias, material de fundeio e lanternas de sinalização náutica, conforme preconizado no inciso V do art. 8º, do Decreto nº 10.024 /2019.

Dessa maneira, o SSN-8 necessita dos materiais abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tornel, material, aço carbono, acabamento betuminoso, diâmetro 38,0mm, aplicação náutica.	605866	UN	09	R\$ 2.161,47	R\$ 19.453,27
02	Manilha, material, aço carbono, acabamento, betuminoso, tipo, reta, diâmetro 40,0mm, aplicação náutica, com cavião e chaveta (contrapino).	468339	UN	63	R\$ 1.003,34	R\$ 63.210,83
03	Anilha, material, aço carbono, acabamento betuminoso, diâmetro 40,0 mm, aplicação náutica.	605866	UN	09	R\$ 1.432,53	R\$ 12.892,79
04	Corrente, material, aço carbono, acabamento betuminoso, diâmetro 28,0mm, aplicação náutica.	604356	MT	250	R\$ 581,73	R\$ 145.432,5
05	Boia de sinalização náutica luminosa tipo BL-1 de polietileno com proteção UV, altura mínima 4000mm e largura mínima 1750mm, fixações internas, acessórios e olhais de fixação em aço inoxidável, plataforma antiderrapante. Marca de tope conforme solicitação do SSN-8.	613900	UN	07	R\$ 52.296,00	R\$ 366.072,00
06	Boia de sinalização náutica cega tipo 2 de polietileno com proteção UV, altura mínima 2100 mm e largura mínima 1400mm, fixações internas, acessórios e olhais de fixação em aço inoxidável, plataforma antiderrapante. Marca de tope conforme solicitação do SSN-8.	613900	UN	02	R\$ 23.545,00	R\$ 47.090,00
07	Lanterna compacta de sinalização náutica com alcance luminoso mínimo de 5MN (T= 0,85) de alta intensidade, autossustentável por meio de painéis solares e baterias recarregáveis, contida em seu próprio corpo. Provida de iluminação através de LEDs na cor conforme pedido na nota de empenho, que atenda às 256 características de lampejos pré-programados da IALA.	356934	UN	06	R\$ 2.353,15	R\$ 14.118,95

08	Lanterna compacta de sinalização náutica com alcance luminoso mínimo de 10MN (T= 0,85) de alta intensidade, autossustentável por meio de painéis solares e baterias recarregáveis, contida em seu próprio corpo. Provida de iluminação através de LEDs na cor conforme pedido na nota de empenho, que atenda às 256 características de lampejos pré-programados e cores da IALA.	356934	UN	03	R\$ 4.826,45	R\$ 19.305,84
09	Lanterna compacta de sinalização náutica com alcance luminoso mínimo de 15MN (T= 0,85) de alta intensidade, autossustentável por meio de painéis solares e baterias recarregáveis, contida em seu próprio corpo. Provida de iluminação através de LEDs na cor conforme pedido na nota de empenho, que atenda às 256 características de lampejos pré-programados e cores da IALA.	356934	UN	02	R\$ 12.253,61	R\$ 24.507,23
10	Lanterna compacta de sinalização náutica com alcance luminoso mínimo de 21MN (T= 0,85) de alta intensidade, autossustentável por meio de painéis solares e baterias recarregáveis, contida em seu próprio corpo. Provida de iluminação através de LEDs na cor conforme pedido na nota de empenho, que atenda às 256 características de lampejos pré-programados e cores da IALA.	356934	UN	03	R\$ 26.369,47	R\$ 79.108,42

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE BALIZAMENTO - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO Náutica DO SUL-SUDESTE	JOÃO PAULO NERY CÂMARA e FILIPE LOPES DE ALBUQUERQUE MURUCCI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos materiais se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos é regido sob os artigos 82 a 86 da lei nº 14.133/2021 e decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas, ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, afim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial.

A licitação será dividida em itens, conforme descrito na Requisição do Objeto e no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

a) Em hipótese alguma serão aceitos equipamentos em desacordo com as condições predefinidas;

- b) A contratada deverá entregar o material no seguinte endereço: Rua Benjamin Constant, 707 - CEP: 83.203-190 - Costeira - Paranaguá-PR, sede do SSN-8;
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues;
- d) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- e) A contratada deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;
- f) Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo SSN-8, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno à CONTRATANTE;
- g) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo SSN-8 relacionados com as características dos materiais fornecidos;
- h) Caso seja necessário averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pelo Contratante;
- i) A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus para o SSN-8; e
- j) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

5. Levantamento de Mercado

A fim de propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial de cada item, foi realizada pesquisa ampla e idônea. A pesquisa de preço buscou a média de preços entre o Painel de Preços e a praticada no mercado, tendo sido obtidos orçamentos com preços exequíveis e coerentes.

O estudo de mercado constará através dos preços referenciais no Processo nº 63046.003543/2024-58, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

O levantamento do material pretendido no mercado foi realizado pela equipe de planejamento da contratação por meio de consulta sistema de Pesquisa de Preços do portal compras.gov e contratações similares realizadas pela administração pública. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços, realizada em conformidade com o disposto nos incisos I e IV do art. 5º da IN /SEGES/ME nº 65, de JULHO/2021, cujos parâmetros utilizados, de forma combinada, foram extraídos através de pesquisa eletrônica no Painel de Preços - Ministério do Planejamento, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. O critério empregado para cálculo do valor de referência foi o cálculo da média, encontrando-se expostos no mapa comparativo constante deste processo administrativo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição de boias, material de fundeio e lanternas de sinalização náutica para manutenção do balizamento sob responsabilidade deste Serviço, fornecido por empresa especializada para entrega dos itens no SSN-8, localizado no município de Paranaguá-PR, devendo seguir a orientação contida no Termo de Referência.

Todos os materiais objetos deste processo terão a sua execução fiscalizada pela Divisão de Sinalização Náutica, por intermédio de militares do SSN-8.

A solução apresentada é realizar licitações para a aquisição de materiais de uso comum em quantidades de uso imediato e rápido, evitando ocupação de grandes espaços para a guarda destes materiais. Lembrando que estes materiais serão usados na manutenção dos auxílios à navegação. Cabe ainda ressaltar que outras formas de solução, como aluguel, não satisfarão a necessidade de aplicação do material em auxílios à navegação, sendo assim a aquisição a solução mais vantajosa que eventuais alternativas.

De forma mais geral, a solução se apresenta da seguinte forma:

- I – Dar continuidade à operacionalidade dos auxílios à navegação da área de jurisdição do SSN-8;
- II – Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos auxílios à navegação, permitindo assim um adequado funcionamento; e
- III – Manter um mínimo estoque de materiais para eventuais casos de necessidade imediata.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quanto a metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados, cada auxílio flutuante utiliza corrente para sua amarração na quantidade de três vezes a profundidade local, satisfazendo ao chamado raio de giro preconizado pela IALA (IALA-Guideline 1066), além dos demais materiais necessários para compor à chamada linha de fundeio, a saber, manilhas, tornéis e anilhas. Tais estimativas baseiam-se, ainda, na necessidade de substituição bianual de todo o sinal flutuante, composto por boia e linha de fundeio, denominado rodízio.

O SSN-8 necessita, também, de um estoque mínimo de equipamentos de Sinalização Náutica para o pronto restabelecimento dos Auxílios à Navegação a fim atender às necessidades da segurança da navegação, salvaguarda da vida humana no mar e manter seu Índice de Eficácia dentro dos padrões recomendados pela IALA.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 791.191,40

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 791.191,40 (Setecentos e noventa e um mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos),

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, sendo assim, após as devidas análises, verificou-se que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala ao se parcelar o objeto, e que este propiciará um melhor

aproveitamento do mercado, ampliação da competitividade e ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação teve como base a necessidade apresentada no Programa de Aplicação de Recursos de Auxílios à Navegação (PARAN) 2023-2024, aprovado pelo Diretoria de Hidrografia e Navegação, que tem como finalidade de definir as metas físicas e financeiras, relativas à manutenção de sinais fixos e flutuantes, embarcações, viaturas, bem como das instalações que fazem parte dos sinais e das Organizações Militares de Auxílios à Navegação (OMAN), além dos citados anteriormente, deverão constar os investimentos destinados à modernização e ao aperfeiçoamento dos Auxílios à Navegação em seus aspectos organizacionais, financeiros, científicos, tecnológicos e militares, compatibilizando as metas físicas com os recursos oriundos do Plano de Metas (PM), destinados a custear as atividades referentes aos Auxílios à Navegação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com aquisição do material, manter a preservação do patrimônio público e, principalmente, o correto funcionamento dos auxílios à navegação com a finalidade de manter o índice de eficácia do SSN-8 conforme as recomendações da IALA, mantendo um adequado padrão de segurança à navegação nas áreas costeiras e portuárias dos estados do Paraná e São Paulo. Os itens serão adquiridos conforme a necessidade de utilização, justificando satisfatoriamente a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços.

13. Providências a serem Adotadas

Este Serviço tem militares devidamente qualificados e designados por portaria interna que serão os responsáveis diretos na fiscalização da execução e gestão do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos

sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e
- outras formas vedadas pelo poder público.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita neste documento se revela possível, técnica e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida de empresa especializada, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO NERY CAMARA

Membro da equipe de planejamento

Documento assinado digitalmente
 **JOAO PAULO NERY CAMARA**
Data: 07/10/2024 17:42:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de Preço 01-2024.pdf (138.95 KB)

Anexo I - Pesquisa de Preço 01-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
1/2024	789510	Rascunho	FILIPPE LOPES DE ALBUQUERQUE MURUCCI
Título: Boias, lanternas e equipamentos para fundeio			
Observações:			
Total de itens cotados: 10		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 791.193,6116	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
356934 - Lanterna Balisamento Marítimo Fonte Iluminação: Leds , Fonte Alimentação: Solar , Alcance Sinalização Sistema: 4,6 MI, Cor: Verde	Unidade	6
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 2.122,3650	R\$ 2.353,1575	R\$ 2.200,1325
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 13,4451% Desvio Padrão: 316,3834 Maior Preço: R\$ 2.890,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 2.277,9000	14/04/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
14/04/2024	EL9020B	Nota Fiscal obtida no Portal da Nota Fiscal Eletrônica. Compra realizada pelo CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL.
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
13:33	42-2404-11.669.218/0001-50-55-001-000.008.464-124.742.365-2	Portal da Nota Fiscal Eletrônica.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 2.122,3650	27/03/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
78481005000542023		27/03/2024		3		Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de lanternas de sinalização náutica compacta e boias luminosas de polietileno, tipos BL-1 e BL-E, para atender as necessidades do Centro de Hidrografia e Navegação do Norte (CHN-4)	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		784810		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra	
BLEST COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA		BLEST		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Índice e Valor		Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
IGPM - 3,53%		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 2.122,3650	27/03/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
78481005000542023		27/03/2024		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de lanternas de sinalização náutica compacta e boias luminosas de polietileno, tipos BL-1 e BL-E, para atender as necessidades do Centro de Hidrografia e Navegação do Norte (CHN-4)	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		784810		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra	
BLEST COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA		BLEST		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Índice e Valor		Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
IGPM - 3,53%		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	II	COMANDO DA MARINHA - COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 2.890,0000	01/12/2023	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
01/12/2023		LANTERNA PARA SINALIZACAO NAUTICA BLEST COMPACTA 2-4MN		Nota Fiscal consultada através do Portal da Transparência do Governo Federal			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
16:15		41-2312-05.427.673/0001-46-55-001-000.018.984-114.067.401-9		Portal da Nota Fiscal Eletrônica3.pdf			

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
356934 - Lanterna Balisamento Marítimo Fonte Iluminação: Leds , Fonte Alimentação: Solar , Alcance Sinalização Sistema: 4,6 MI, Cor: Verde	Unidade	4
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	☒ Média	Mediana
R\$ 4.094,1390	R\$ 4.826,4598	R\$ 4.855,8500
Coeficiente de Variação: 13,6598% Desvio Padrão: 659,2824 Maior Preço: R\$ 5.500,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI - Contratações Similares pela Administração Pública	3		R\$ 5.500,0000	08/04/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
08/04/2024	DOUBLE WISE. MODELO: DWS703 BRANCO 10 MN	CHAVE DE ACESSO: 13-2404-36.415.033/0001-40-55-021-000.000.043- 151.623.096-4
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
10:15	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal	5500.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 5.466,9700	15/04/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
15/04/2024	EL9030B 10 MN	CHAVE DE ACESSO: 42-2404-11.669.218/0001-50-55-001-000.008.463- 133.070.350-3
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
13:48	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal	Portal da Nota Fiscal Eletrônica.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 4.244,7300	27/03/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
78481005000542023		27/03/2024		5		Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de lanternas de sinalização náutica compacta e boias luminosas de polietileno, tipos BL-1 e BL-E, para atender as necessidades do Centro de Hidrografia e Navegação do Norte (CHN-4)	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		784810		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra	
BLEST COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA		BLEST		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Índice e Valor		Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
IGPM - 3,53%		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	25	Unidade	R\$ 4.094,1390	12/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
78381005000282023		12/12/2023		6		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de boias, lanternas de sinalização náutica e material de fundeio.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		783810		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra	
BLEST COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA		Blest LN-5-7MN Tipo		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Índice e Valor		Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
IGPM - 2,61%		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
356934 - Lanterna Balisamento Marítimo Fonte Iluminação: Leds , Fonte Alimentação: Solar , Alcance Sinalização Sistema: 4,6 MI, Cor: Verde	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 10.208,6689	R\$ 12.253,6143	R\$ 12.312,1739
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 13,4353% Desvio Padrão: 1.646,3049 Maior Preço: R\$ 14.240,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 10.208,6689	12/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78381005000282023	12/12/2023	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de boias, lanternas de sinalização náutica e material de fundeio.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	783810	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
BLEST COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	Blest LN-10-15MN Tip		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
IGPM - 2,61%	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	17	Unidade	R\$ 12.312,1739	12/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78381005000282023	12/12/2023	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de boias, lanternas de sinalização náutica e material de fundeio.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	783810	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
BLEST COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	Blest LN-15-20MN Tip		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
IGPM - 2,61%	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	Comando da Marinha - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 14.240,0000	04/01/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
04/01/2024	LANTERNA PARA SINALIZACAO NAUTICA BLEST COMPACTA 10-15MN TIPO TORRE	CHAVE DE ACESSO: 35-2401-18.936.241/0001-02-55-001-000.000.018-103.000.240-0
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
16:17	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal	Portal da Nota Fiscal Eletrônica.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
356934 - Lanterna Balisamento Marítimo Fonte Iluminação: Leds , Fonte Alimentação: Solar , Alcance Sinalização Sistema: 4,6 MI, Cor: Verde	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 10,5026%
R\$ 23.600,0000	R\$ 26.369,4750	R\$ 26.369,4750	Desvio Padrão: 2.769,4750
			Maior Preço: R\$ 29.138,9500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	CAPITANIA DOS PORTOS DE SAO PAULO - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 29.138,9500	05/01/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
05/01/2024	EL9036B - LANTERNA NÁUTICA, ALIMENTADA POR BATERIA E SENSOR FOTOCÉLULA,COM ALCANC	CHAVE DE ACESSO: 42-2401-11.669.218/0001-50-55-001-000.008.345-183.610.638-2
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
08:31	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal	Portal da Nota Fiscal Eletrônica.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	COMANDO DA MARINHA - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 23.600,0000	07/06/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
07/06/2024	LANTERNA PARA SINALIZACAO NAUTICA BLEST - COMPACTA - 15-20MN	CHAVE DE ACESSO: 41-2406-05.427.673/0001-46-55-001-000.019.239-118.704.574-8
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
11:47	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal	Portal da Nota Fiscal Eletrônica2.pdf

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
604356 - Corrente De Aço Grau De Ligação: 10 , Dimensão Relativa Dos Elos: 13 X 39 MM, Comprimento: 370 CM, Capacidade De Carga: 6,70 T, Aplicação: Amarração E Içamento De Cargas	Unidade	250

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 17,7181%
R\$ 435,9899	R\$ 581,7371	R\$ 652,5175	Desvio Padrão: 103,0730
			Maior Preço: R\$ 656,7040

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	181	Unidade	R\$ 435,9899	12/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
78381005000282023		12/12/2023		13		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de boias, lanternas de sinalização náutica e material de fundeio.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		783810		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra	
CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		Fundeio de Boia					
Índice e Valor		Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
IGPM - 2,61%		Acesse a Ata					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	321	Unidade	R\$ 656,7040	12/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
78381005000282023		12/12/2023		10		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de boias, lanternas de sinalização náutica e material de fundeio.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		783810		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra	
COFORJA CORRENTES E ACESSORIOS BRASIL LTDA		CRFB-29					
Índice e Valor		Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
IGPM - 2,61%		Acesse a Ata					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 652,5175	06/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
78680005000162023		06/12/2023		82		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos utilizados na construção de embarcações (Lanchas) e manutenções dos Meios Operativos (Navios), subordinados ao Comando do 6º Distrito Naval (Com6ºDN).	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		786800		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra	
BAX COMPANY COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTDA		QUALITY FIX					
Índice e Valor		Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
IGPM - 2,61%		Acesse a Ata					

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
468339 - Manilha Material: Aço Carbono Forjado , Acabamento: Galvanizado A Fogo , Tipo: Curva , Diâmetro: 1.1/8 POL, Aplicação: Industrial , Características Adicionais: Norma U.S. Fed. Rr-C271f Tipo Iv-A Gr A, Cl 2 , Tipo Pino: Pino (G 209) , Diâmetro Pino: 1.1/4 PO	Unidade	63
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 761,9447	R\$ 1.003,3466	R\$ 1.038,0950
Método de cálculo adotado: Média		Coefficiente de Variação: 18,3945% Desvio Padrão: 184,5607 Maior Preço: R\$ 1.210,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data
1	II	COMANDO DA MARINHA - Contratações Similares pela Administração Pública	21		R\$ 761,9447	30/01/202

Data da Cotação
Marca/Modelo

30/01/2024
MANILHA P/FUNDEIO DE BOIA- 34,0MM P/ CRFB-25 ACABAM. BETUMINOSO

Hora da Cotação
Endereço Eletrônico

07:36
<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/consultaimpressao.aspx?tipoConsulta=resumo&lp=NVlyWmdUa2dEMWxXaDdRSUxDN1BDTEo2U3ZhUdEUXVOMVJWbEJyVjI3RXN2QU1OOEU4bFJRnytvcVMvRWJ1MF...>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data
2	II	COMANDO DA MARINHA - Contratações Similares pela Administração Pública	12		R\$ 1.038,0950	26/01/202

Data da Cotação
Marca/Modelo

26/01/2024
MANILHA P/FUNDEIO DE BOIA- 31,0MM P/ CRFB-22 ACABAM. BETUMINOSO

Hora da Cotação
Endereço Eletrônico

15:08
<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/consultaimpressao.aspx?tipoConsulta=resumo&lp=NVlyWmdUa2dEMWxXaDdRSUxDN1BDTEo2U3ZhUdEUXVOMVJWbEJyVjI3RlRCRkxybGVmT3daZUlkSnlyYmYyMEJJ...>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data
3	II	BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI - Contratações Similares pela Administração Pública	52		R\$ 1.210,0000	14/02/2024

Data da Cotação
Marca/Modelo

14/02/2024
MANILHA P/FUNDEIO DE BOIA- 31,0MM P/ CRFB-22 ACABAM. BETUMINOSO

Hora da Cotação
Endereço Eletrônico

10:59
<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/consultalmpressao.aspx?tipoConsulta=resumo&lp=VXQyOW1aMG5pbGF6RmZ4WjkxeGE4NUQ3LytiSmFZeWp1TmdBRIBWYm1NRDgrdzcrV0lzMHFzWlNTNDFwa3hFRXZL>

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
605866 - Emenda Para Corrente Tipo: Corrente Simples , Modelo: Asa 40/1 , Passo Cadeia: 12,70 MM, Diâmetro Pino: 3,96 M	Unidade	9
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	☒ Média	Mediana
R\$ 1.313,4080	R\$ 1.432,5323	R\$ 1.444,8106
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 5,3587% Desvio Padrão: 76,7658 Maior Preço: R\$ 1.527,1000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	31	Unidade	R\$ 1.313,4080	12/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78381005000282023	12/12/2023	15	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de boias, lanternas de sinalização náutica e material de fundeio.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	783810	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
COFORJA CORRENTES E ACESSORIOS BRASIL LTDA	TGFB-25/22	Acesse o Edital	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata		
IGPM - 2,61%	Acesse a Ata		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	49	Unidade	R\$ 1.436,5400	12/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78381005000282023	12/12/2023	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de boias, lanternas de sinalização náutica e material de fundeio.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	783810	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
COFORJA CORRENTES E ACESSORIOS BRASIL LTDA	TGFB-28/26		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
IGPM - 2,61%	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3	Unidade	R\$ 1.453,0812	10/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78314106000042023	10/10/2023	2	Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisiçãode material para fundeio do navio, corrente deamarra, elo Kenter e manilha de âncora conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	783141	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
GLOBAL COMERCIO ONLINE LTDA	COFORJA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
IGPM - 3,94%	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data
4	II	CENTRO DE INTEND. DA MARINHA EM NATAL - Contratações Similares pela Administração Pública	6		R\$ 1.527,1000	15/01/202

Data da Cotação	Marca/Modelo						
15/01/2024	ANILHO P/FUNDEIO DE BOIA- 35MM						
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico						
00:00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/consultaimpressao.aspx?tipoConsulta=resumo&lp=Sk1YYzMxZXBXby9ES3FZakRBSGd5YXhPRjROUFhyVDkxZ1hJR2ljeW9uby92L2tOb3FwRVBmaVNVSTY5Z2J3MHB4SitP...						

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613900 - Boia De Sinalizacao Tipo: Flutuadora , Material: Isopor , Dimensões: 99 X 71 X 11 MM, Côr: Branca , Características Adicionais: Cilíndrica	Unidade	7
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	 Média	Mediana
R\$ 40.398,0000	R\$ 52.296,0000	R\$ 57.000,0000
Coeficiente de Variação: 16,2046% Desvio Padrão: 8.474,3467 Maior Preço: R\$ 59.490,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM SALVADOR - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 57.000,0000	04/06/2024	Sim

Data da Cotação

04/06/2024

Marca/Modelo

BOIA DE SINALIZACAO HSP180

Informações Adicionais

CHAVE DE ACESSO: 35-2406-07.782.978/0001-00-55-001-000.001.727-114.284.871-1

Hora da Cotação

16:07

Endereço Eletrônico

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal>

Anexos

Portal da Nota Fiscal Eletrônica.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 59.490,0000	15/08/2024	Sim

Data da Cotação

15/08/2024

Marca/Modelo

Boia de Sinalização HSP-180

Informações Adicionais

Nota Fiscal obtida através do Portal da Transparência do Governo Federal
Chave de acesso: 35-2408-07.782.978/0001-00-55-001-000.001.753-170.946.061-9

Hora da Cotação

08:40

Endereço Eletrônico

<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/consulta>

Anexos

BL1 59.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA DE BELEM - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 40.398,0000	02/07/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
02/07/2024	HSP-175	Nota Fiscal obtida através do Portal da Transparência do Governo Federal Chave de acesso: 35-2407-00.211.131/0001-18-55-001-000.014.485-148.983.909-0
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
09:54	https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/consulta	BL1.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613900 - Boia De Sinalizacao Tipo: Flutuadora , Material: Isopor , Dimensões: 99 X 71 X 11 MM, Côr: Branca , Características Adicionais: Cilíndrica	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	 Média	Mediana
R\$ 21.800,0000	R\$ 23.545,0000	R\$ 23.545,0000
Coeficiente de Variação: 7,4113% Desvio Padrão: 1.745,0000 Maior Preço: R\$ 25.290,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 21.800,0000	06/05/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
06/05/2024	WD HSP100	Nota Fiscal obtida através do Portal da Transparência do Governo Federal Chave de Acesso: 35-2405-07.782.978/0001-00-55-001-000.001.717-122.851.322-0
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
09:41	https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/consulta	boia cega 21800.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	COMANDO DA MARINHA - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 25.290,0000	27/09/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
27/09/2024	WD HSP100	Nota Fiscal obtida através do Portal da Transparência do Governo Federal Chave de Acesso: 29-2309-48.988.446/0001-00-55-001-000.000.004-100.059.608-4
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
12:03	https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/consulta	boia cega 25290.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item

605866 - Emenda Para Corrente Tipo: Corrente Simples , Modelo: Asa 40/1 , Passo Cadeia: 12,70 MM, Diâmetro Pino: 3,96 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2.046,3442

Média

R\$ 2.161,4747

Mediana

R\$ 2.190,4700

Coefficiente de Variação: 3,9180%

Desvio Padrão: 84,6858

Maior Preço: R\$ 2.247,6100

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.046,3442	17/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
75120006900492024	17/05/2024	2	Objeto: Contratação por dispensa de licitação para aquisição de corrente de amarra e elo de união kenter para o Navio Hidroceanográfico Taurus. Conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	751200	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
BAX COMERCIO E SERVICOS LTDA	ELO DE UNIÃO KENTER		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
IGPM - 2,33%	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	COMANDO DA MARINHA - Contratações Similares pela Administração Pública	2		R\$ 2.190,4700	26/01/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
26/01/2024	TORNEL GIRATORIO P/FUNDEIO DE BOIA- 31,75MM C/ FURO DE 44,8 MM P/ CRFB-29	Nota Fiscal obtida através do Portal da Transparência do Governo Federal Chave de Acesso: 35-2401-46.020.863/0001-21-55-000-000.072.042-156.830.857-3
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
15:08	https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/consulta	Portal da Nota Fiscal Eletrônica.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI - Contratações Similares pela Administração Pública	72		R\$ 2.247,6100	14/02/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo	Informações Adicionais				
14/02/2024		TORNEL GIRATORIO P/FUNDEIO DE BOIA- 28,58MM C/ FURO DE 41,5 MM P/ CRFB-25	Nota Fiscal obtida através do Portal da Transparência do Governo Federal Chave de Acesso: 35-2402-46.020.863/0001-21-55-000-000.072.370-154.424.138-4				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
10:45		https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/consulta	Portal da Nota Fiscal Eletrônica 5.pdf				

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA nº 02/2024

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é o registro de preços para boias, lanternas e equipamentos de fundeio de sinalização náutica para atender às necessidades do Serviço de Sinalização náutica do Sul-Sudeste .

II - FONTES CONSULTADAS

- 2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I Art 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.
- 2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Foram coletados de preços no Painel de Pesquisa de Preços do compras.gov e contratações similares feitas pela administração pública, com notas fiscais obtidas através do Portal da Transparência do Governo Federal.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

- 4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

- 5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 791.193,61 (Setecentos e noventa e um mil, cento e noventa e três reais e sessenta e um centavos). Os valores das contratações similares foram corrigidos utilizando o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).
- 5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado e é vantajoso para a Administração.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

- 6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Filipe Lopes de Albuquerque Murucci; CPF: 146.035.657-80.

Relatório emitido em 02/10/2024 17:48

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo III - cotacao-detalhado-1-2024 (1).pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
1/2024	789510	Concluída	FILIPPE LOPES DE ALBUQUERQUE MURUCCI
Título: Boias, lanternas e equipamentos para fundeio			
Observações:			
Total de itens cotados: 10		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 791.193,6116	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

356934 - Lanterna Balisamento Marítimo Fonte Iluminação: Leds ,
Fonte Alimentação: Solar , Alcance Sinalização Sistema: 4,6 MI,
Cor: Verde

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2.122,3650

Média

R\$ 2.353,1575

Mediana

R\$ 2.200,1325

Coeficiente de Variação: 13,4451%

Desvio Padrão: 316,3834

Maior Preço: R\$ 2.890,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 2.277,9000	14/04/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
14/04/2024	EL9020B	Nota Fiscal obtida no Portal da Nota Fiscal Eletrônica. Compra realizada pelo CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL.
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
13:33	42-2404-11.669.218/0001-50-55-001-000.008.464-124.742.365-2	Portal da Nota Fiscal Eletrônica.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 2.122,3650	27/03/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
78481005000542023		27/03/2024		3		Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de lanternas de sinalização náutica compacta e boias luminosas de polietileno, tipos BL-1 e BL-E, para atender as necessidades do Centro deHidrografia e Navegação do Norte (CHN-4)	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		784810		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra	
BLEST COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA		BLEST		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Índice e Valor		Ata					
IGPM - 3,53%		Acesse a Ata					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 2.122,3650	27/03/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
78481005000542023		27/03/2024		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de lanternas de sinalização náutica compacta e boias luminosas de polietileno, tipos BL-1 e BL-E, para atender as necessidades do Centro deHidrografia e Navegação do Norte (CHN-4)	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		784810		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra	
BLEST COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA		BLEST		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Índice e Valor		Ata					
IGPM - 3,53%		Acesse a Ata					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	II	COMANDO DA MARINHA - COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 2.890,0000	01/12/2023	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
01/12/2023		LANTERNA PARA SINALIZACAO NAUTICA BLEST COMPACTA 2-4MN		Nota Fiscal consultada através do Portal da Transparência do Governo Federal			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
16:15		41-2312-05.427.673/0001-46-55-001-000.018.984-114.067.401-9		Portal da Nota Fiscal Eletrônica3.pdf			

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
356934 - Lanterna Balisamento Marítimo Fonte Iluminação: Leds , Fonte Alimentação: Solar , Alcance Sinalização Sistema: 4,6 MI, Cor: Verde	Unidade	4
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 4.094,1390	R\$ 4.826,4598	R\$ 4.855,8500
Coeficiente de Variação: 13,6598% Desvio Padrão: 659,2824 Maior Preço: R\$ 5.500,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI - Contratações Similares pela Administração Pública	3		R\$ 5.500,0000	08/04/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
08/04/2024	DOUBLE WISE. MODELO: DWS703 BRANCO 10 MN	CHAVE DE ACESSO: 13-2404-36.415.033/0001-40-55-021-000.000.043- 151.623.096-4
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
10:15	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal	5500.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 5.466,9700	15/04/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
15/04/2024	EL9030B 10 MN	CHAVE DE ACESSO: 42-2404-11.669.218/0001-50-55-001-000.008.463- 133.070.350-3
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
13:48	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal	Portal da Nota Fiscal Eletrônica.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 4.244,7300	27/03/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
78481005000542023		27/03/2024		5		Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de lanternas de sinalização náutica compacta e boias luminosas de polietileno, tipos BL-1 e BL-E, para atender as necessidades do Centro de Hidrografia e Navegação do Norte (CHN-4)	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		784810		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra	
BLEST COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA		BLEST		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Índice e Valor		Ata					
IGPM - 3,53%		Acesse a Ata					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	25	Unidade	R\$ 4.094,1390	12/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
78381005000282023		12/12/2023		6		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de boias, lanternas de sinalização náutica e material de fundeio.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		783810		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra	
BLEST COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA		Blest LN-5-7MN Tipo		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Índice e Valor		Ata					
IGPM - 2,61%		Acesse a Ata					

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
356934 - Lanterna Balisamento Marítimo Fonte Iluminação: Leds , Fonte Alimentação: Solar , Alcance Sinalização Sistema: 4,6 MI, Cor: Verde	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	 Média	Mediana
R\$ 10.208,6689	R\$ 12.253,6143	R\$ 12.312,1739
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 13,4353% Desvio Padrão: 1.646,3049 Maior Preço: R\$ 14.240,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 10.208,6689	12/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78381005000282023	12/12/2023	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de boias, lanternas de sinalização náutica e material de fundeio.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	783810	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
BLEST COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	Blest LN-10-15MN Tip		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
IGPM - 2,61%	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	17	Unidade	R\$ 12.312,1739	12/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78381005000282023	12/12/2023	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de boias, lanternas de sinalização náutica e material de fundeio.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	783810	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
BLEST COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	Blest LN-15-20MN Tip		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
IGPM - 2,61%	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	Comando da Marinha - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 14.240,0000	04/01/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
04/01/2024	LANTERNA PARA SINALIZACAO NAUTICA BLEST COMPACTA 10-15MN TIPO TORRE	CHAVE DE ACESSO: 35-2401-18.936.241/0001-02-55-001-000.000.018-103.000.240-0
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
16:17	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal	Portal da Nota Fiscal Eletrônica.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
356934 - Lanterna Balisamento Marítimo Fonte Iluminação: Leds , Fonte Alimentação: Solar , Alcance Sinalização Sistema: 4,6 MI, Cor: Verde	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 10,5026%
R\$ 23.600,0000	R\$ 26.369,4750	R\$ 26.369,4750	Desvio Padrão: 2.769,4750
			Maior Preço: R\$ 29.138,9500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	CAPITANIA DOS PORTOS DE SAO PAULO - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 29.138,9500	05/01/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
05/01/2024	EL9036B - LANTERNA NÁUTICA, ALIMENTADA POR BATERIA E SENSOR FOTOCÉLULA,COM ALCANC	CHAVE DE ACESSO: 42-2401-11.669.218/0001-50-55-001-000.008.345-183.610.638-2
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
08:31	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal	Portal da Nota Fiscal Eletrônica.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	COMANDO DA MARINHA - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 23.600,0000	07/06/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
07/06/2024	LANTERNA PARA SINALIZACAO NAUTICA BLEST - COMPACTA - 15-20MN	CHAVE DE ACESSO: 41-2406-05.427.673/0001-46-55-001-000.019.239-118.704.574-8
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
11:47	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal	Portal da Nota Fiscal Eletrônica2.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
604356 - Corrente De Aço Gráu De Ligação: 10 , Dimensão Relativa Dos Elos: 13 X 39 MM, Comprimento: 370 CM, Capacidade De Carga: 6,70 T, Aplicação: Amarração E Içamento De Cargas	Unidade	250

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 17,7181%
R\$ 435,9899	R\$ 581,7371	R\$ 652,5175	Desvio Padrão: 103,0730
			Maior Preço: R\$ 656,7040

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	181	Unidade	R\$ 435,9899	12/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
78381005000282023		12/12/2023		13		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de boias, lanternas de sinalização náutica e material de fundeio.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		783810		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		Fundeio de Boia					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
IGPM - 2,61%		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	321	Unidade	R\$ 656,7040	12/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
78381005000282023		12/12/2023		10		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de boias, lanternas de sinalização náutica e material de fundeio.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		783810		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
COFORJA CORRENTES E ACESSORIOS BRASIL LTDA		CRFB-29					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
IGPM - 2,61%		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 652,5175	06/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
78680005000162023		06/12/2023		82		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos utilizados na construção de embarcações (Lanchas) e manutenções dos Meios Operativos (Navios), subordinados ao Comando do 6º Distrito Naval (Com6ºDN).	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		786800		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
BAX COMPANY COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTDA		QUALITY FIX					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
IGPM - 2,61%		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
468339 - Manilha Material: Aço Carbono Forjado , Acabamento: Galvanizado A Fogo , Tipo: Curva , Diâmetro: 1.1/8 POL, Aplicação: Industrial , Características Adicionais: Norma U.S. Fed. Rr-C271f Tipo Iv-A Gr A, Cl 2 , Tipo Pino: Pino (G 209) , Diâmetro Pino: 1.1/4 PO	Unidade	63
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 761,9447	R\$ 1.003,3466	R\$ 1.038,0950
		Coefficiente de Variação: 18,3945% Desvio Padrão: 184,5607 Maior Preço: R\$ 1.210,0000
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data
1	II	COMANDO DA MARINHA - Contratações Similares pela Administração Pública	21		R\$ 761,9447	30/01/202

Data da Cotação
Marca/Modelo

30/01/2024
MANILHA P/FUNDEIO DE BOIA- 34,0MM P/ CRFB-25 ACABAM. BETUMINOSO

Hora da Cotação
Endereço Eletrônico

07:36
<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/consultaimpressao.aspx?tipoConsulta=resumo&lp=NVlyWmdUa2dEMWxXaDdRSUxDN1BDTEo2U3ZhUdEUXVOMVJWbEJyVjl3RXN2QU1OOEU4bFJRnytvcVMvRWJ1MF...>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data
2	II	COMANDO DA MARINHA - Contratações Similares pela Administração Pública	12		R\$ 1.038,0950	26/01/202

Data da Cotação
Marca/Modelo

26/01/2024
MANILHA P/FUNDEIO DE BOIA- 31,0MM P/ CRFB-22 ACABAM. BETUMINOSO

Hora da Cotação
Endereço Eletrônico

15:08
<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/consultaimpressao.aspx?tipoConsulta=resumo&lp=NVlyWmdUa2dEMWxXaDdRSUxDN1BDTEo2U3ZhUdEUXVOMVJWbEJyVjl3RlRCRkxybGVmT3daZUIkSnlyYmYyMEJJ...>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data
3	II	BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI - Contratações Similares pela Administração Pública	52		R\$ 1.210,0000	14/02/2024

Data da Cotação
Marca/Modelo

14/02/2024
MANILHA P/FUNDEIO DE BOIA- 31,0MM P/ CRFB-22 ACABAM. BETUMINOSO

Hora da Cotação
Endereço Eletrônico

10:59
<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/consultaimpressao.aspx?tipoConsulta=resumo&lp=VXQyOW1aMG5pbGF6RmZ4WjkxeGE4NUQ3LytiSmFZeWp1TmdBRIBWYm1NRDgrdzcrVOlzMHFzWlNTNDFwa3hFRXZL...>

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
605866 - Emenda Para Corrente Tipo: Corrente Simples , Modelo: Asa 40/1 , Passo Cadeia: 12,70 MM, Diâmetro Pino: 3,96 M	Unidade	9
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	☒ Média	Mediana
R\$ 1.313,4080	R\$ 1.432,5323	R\$ 1.444,8106
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 5,3587% Desvio Padrão: 76,7658 Maior Preço: R\$ 1.527,1000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 1.313,4080	12/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78381005000282023	12/12/2023	15	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de boias, lanternas de sinalização náutica e material de fundeio.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	783810	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
COFORJA CORRENTES E ACESSORIOS BRASIL LTDA	TGFB-25/22	Acesse o Edital	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata		
IGPM - 2,61%	Acesse a Ata		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	49	Unidade	R\$ 1.436,5400	12/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
78381005000282023		12/12/2023		14		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de boias, lanternas de sinalização náutica e material de fundeio.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		783810		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra	
COFORJA CORRENTES E ACESSORIOS BRASIL LTDA		TGFB-28/26					
Índice e Valor		Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
IGPM - 2,61%		Acesse a Ata					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3	Unidade	R\$ 1.453,0812	10/10/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
78314106000042023		10/10/2023		2		Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material para fundeio do navio, corrente de amarra, elo Kenter e manilha de âncora conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		783141		SISPP		Dispensa	
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra	
GLOBAL COMERCIO ONLINE LTDA		COFORJA					
Índice e Valor		Ata		Acesse a compra			
IGPM - 3,94%		-		-			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data
4	II	CENTRO DE INTEND. DA MARINHA EM NATAL - Contratações Similares pela Administração Pública	6		R\$ 1.527,1000	15/01/202
Data da Cotação		Marca/Modelo				
15/01/2024		ANILHO P/FUNDEIO DE BOIA- 35MM				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico				
00:00		https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/consultaimpressao.aspx?tipoConsulta=resumo&lp=Sk1YYzMxZXBXby9ES3FZakRBSGd5YXhPRjROUFhyVDkxZ1hJR2ljeW9uby92L2tQb3FwRVBmaVNVSTY5Z2J3MHB4SitP...				

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item

613900 - Boia De Sinalizacao Tipo: Flutuadora , Material: Isopor , Dimensões: 99 X 71 X 11 MM, Côr: Branca , Características Adicionais: Cilíndrica

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

7

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 40.398,0000

Média

R\$ 52.296,0000

Mediana

R\$ 57.000,0000

Coefficiente de Variação: 16,2046%

Desvio Padrão: 8.474,3467

Maior Preço: R\$ 59.490,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM SALVADOR - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 57.000,0000	04/06/2024	Sim

Data da Cotação

04/06/2024

Marca/Modelo

BOIA DE SINALIZACAO HSP180

Informações Adicionais

CHAVE DE ACESSO: 35-2406-07.782.978/0001-00-55-001-000.001.727-114.284.871-1

Hora da Cotação

16:07

Endereço Eletrônico

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal>

Anexos

Portal da Nota Fiscal Eletrônica.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 59.490,0000	15/08/2024	Sim

Data da Cotação

15/08/2024

Marca/Modelo

Boia de Sinalização HSP-180

Informações Adicionais

Nota Fiscal obtida através do Portal da Transparência do Governo Federal
Chave de acesso: 35-2408-07.782.978/0001-00-55-001-000.001.753-170.946.061-9

Hora da Cotação

08:40

Endereço Eletrônico

<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/consulta>

Anexos

BL1 59.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA DE BELEM - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 40.398,0000	02/07/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
02/07/2024	HSP-175	Nota Fiscal obtida através do Portal da Transparência do Governo Federal Chave de acesso: 35-2407-00.211.131/0001-18-55-001-000.014.485-148.983.909-0
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
09:54	https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/consulta	BL1.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613900 - Boia De Sinalizacao Tipo: Flutuadora , Material: Isopor , Dimensões: 99 X 71 X 11 MM, Côr: Branca , Características Adicionais: Cilíndrica	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	 Média	Mediana
R\$ 21800,0000	R\$ 23.545,0000	R\$ 23.545,0000
Coeficiente de Variação: 7,4113% Desvio Padrão: 1.745,0000 Maior Preço: R\$ 25.290,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 21800,0000	06/05/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
06/05/2024	WD HSP100	Nota Fiscal obtida através do Portal da Transparência do Governo Federal Chave de Acesso: 35-2405-07.782.978/0001-00-55-001-000.001.717-122.851.322-0
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
09:41	https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/consulta	boia cega 21800.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	COMANDO DA MARINHA - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 25.290,0000	27/09/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
27/09/2024	WD HSP100	Nota Fiscal obtida através do Portal da Transparência do Governo Federal Chave de Acesso: 29-2309-48.988.446/0001-00-55-001-000.000.004-100.059.608-4
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
12:03	https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/consulta	boia cega 25290.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item

605866 - Emenda Para Corrente Tipo: Corrente Simples , Modelo: Asa 40/1 , Passo Cadeia: 12,70 MM, Diâmetro Pino: 3,96 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2.046,3442

Média

R\$ 2.161,4747

Mediana

R\$ 2.190,4700

Coeficiente de Variação: 3,9180%

Desvio Padrão: 84,6858

Maior Preço: R\$ 2.247,6100

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.046,3442	17/05/2024	Sim

Id da Compra

75120006900492024

Comprado em

17/05/2024

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Contratação por dispensa de licitação para aquisição de corrente de amarra e elo de união kenter para o Navio Hidroceanográfico Taurus. Conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

751200

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

BAX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca/modelo

ELO DE UNIÃO KENTER

Índice e Valor

IGPM - 2,33%

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	COMANDO DA MARINHA - Contratações Similares pela Administração Pública	2		R\$ 2.190,4700	26/01/2024	Sim

Data da Cotação

26/01/2024

Marca/Modelo

TORNEL GIRATORIO P/FUNDEIO DE BOIA- 31,75MM C/ FURO DE 44,8 MM P/ CRFB-29

Informações Adicionais

Nota Fiscal obtida através do Portal da Transparência do Governo Federal
Chave de Acesso: 35-2401-46.020.863/0001-21-55-000-000.072.042-156.830.857-3

Hora da Cotação

15:08

Endereço Eletrônico

<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/consulta>

Anexos

Portal da Nota Fiscal Eletrônica.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI - Contratações Similares pela Administração Pública	72		R\$ 2.247,6100	14/02/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo	Informações Adicionais				
14/02/2024		TORNEL GIRATORIO P/FUNDEIO DE BOIA- 28,58MM C/ FURO DE 41,5 MM P/ CRFB-25	Nota Fiscal obtida através do Portal da Transparência do Governo Federal Chave de Acesso: 35-2402-46.020.863/0001-21-55-000-000.072.370-154.424.138-4				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
10:45		https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/consulta	Portal da Nota Fiscal Eletrônica 5.pdf				

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA nº 02/2024

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é o registro de preços para boias, lanternas e equipamentos de fundeio de sinalização náutica para atender às necessidades do Serviço de Sinalização náutica do Sul-Sudeste .

II - FONTES CONSULTADAS

- 2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I Art 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.
- 2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Foram coletados de preços no Painel de Pesquisa de Preços do compras.gov e contratações similares feitas pela administração pública, com notas fiscais obtidas através do Portal da Transparência do Governo Federal.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

- 4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

- 5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 791.193,61 (Setecentos e noventa e um mil, cento e noventa e três reais e sessenta e um centavos). Os valores das contratações similares foram corrigidos utilizando o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).
- 5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado e é vantajoso para a Administração.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

- 6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Filipe Lopes de Albuquerque Murucci; CPF: 146.035.657-80.

Relatório emitido em 03/10/2024 14:01

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo IV - DFD2_2024_%281%29_assinado.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 2/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SN-12 - Oficinas	21/10/2024 00:00	789510	FILIPE LOPES DE ALBUQUERQUE MURUCCI
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de boias, lanternas e equipamentos de fundeio de Sinalização Náutica			

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição de lanternas compactas de LED, boias de sinalização náutica e material de fundeio, faz-se necessária para que este Serviço possa realizar os rodízios dos sinais flutuantes localizados nas proximidades do Porto de Paranaguá, sob sua responsabilidade. A corrente e seus acessórios, fazem parte do aparelho de fundeio dos sinais flutuantes, que tem o propósito de manter o sinal em uma posição pré-determinada em documentos náuticos, contribuindo para a segurança da navegação e a salvaguarda da vida humana no mar. A aquisição de lanternas de sinalização náutica, faz-se necessária para que este Serviço possa manter a operacionalidade dos auxílios à navegação luminosos na área de jurisdição do Comando do 8º Distrito Naval.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	CORRENTES E CABOS DE AÇO	EMENDA PARA CORRENTE	DIÂMETRO PINO: 3,96, MODELO: ASA 40/1, PASSO CADEIA: 12,70, TIPO: CORRENTE SIMPLES Unidade de fornecimento: Unidade	9,00	2.161,4747	19.453,2723
2	FERRAGENS DIVERSAS	MANILHA	ACABAMENTO: GALVANIZADO, APLICAÇÃO: NÁUTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CAVIRÃO COM CHAVETA (CONTRAPINO), DIÂMETRO: 49, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: RETA Unidade de fornecimento: Unidade	63,00	1.003,3466	63.210,8358
3	CORRENTES E CABOS DE AÇO	EMENDA PARA CORRENTE	DIÂMETRO PINO: 3,96, MODELO: ASA 40/1, PASSO CADEIA: 12,70, TIPO: CORRENTE SIMPLES Unidade de fornecimento: Unidade	9,00	1.432,5323	12.892,7907
4	CORRENTES E CABOS DE AÇO	CORRENTE SOLDADA	BITOLA: 3/8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA RUPTURA MÍNIMA 3.200 KG, COMPRIMENTO: 53, FORMATO ELOS: CURTO E SOLDADO, LARGURA: 35, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO Unidade de fornecimento: Metro	250,00	581,7371	145.434,275
5	SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ALARME DE EMBARCAÇÕES	BOIA DE SINALIZACAO	CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICA, CÔR: BRANCA, DIMENSÕES: 99 X 71 X 11, MATERIAL: ISOPOR, TIPO: FLUTUADORA Unidade de fornecimento: Unidade	7,00	52.296,00	366.072,00
6	SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ALARME DE EMBARCAÇÕES	BOIA DE SINALIZACAO	CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICA, CÔR: BRANCA, DIMENSÕES: 99 X 71 X 11, MATERIAL: ISOPOR, TIPO: FLUTUADORA Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	23.545,00	47.090,00
7	SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ALARME DE EMBARCAÇÕES	LANTERNA BALISAMENTO MARÍTIMO	ALCANCE SINALIZAÇÃO SISTEMA: 4,6, COR: VERDE, FONTE ALIMENTAÇÃO: SOLAR, FONTE ILUMINAÇÃO: LEDS Unidade de fornecimento: Unidade	6,00	2.353,1575	14.118,945
8	SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ALARME DE EMBARCAÇÕES	LANTERNA BALISAMENTO MARÍTIMO	ALCANCE SINALIZAÇÃO SISTEMA: 4,6, COR: VERDE, FONTE ALIMENTAÇÃO: SOLAR, FONTE ILUMINAÇÃO: LEDS Unidade de fornecimento: Unidade	4,00	4.826,4598	19.305,8392
9	SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ALARME DE EMBARCAÇÕES	LANTERNA BALISAMENTO MARÍTIMO	ALCANCE SINALIZAÇÃO SISTEMA: 4,6, COR: VERDE, FONTE ALIMENTAÇÃO: SOLAR, FONTE ILUMINAÇÃO: LEDS Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	12.253,6143	24.507,2286
10	SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E	LANTERNA BALISAMENTO	ALCANCE SINALIZAÇÃO SISTEMA: 4,6, COR: VERDE, FONTE ALIMENTAÇÃO: SOLAR, FONTE ILUMINAÇÃO: LEDS	3,00	26.369,475	79.108,425

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FILIFE LOPES DE ALBUQUERQUE MURUCCI

Equipe de apoio

JOAO PAULO NERY CAMARA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente



JOAO PAULO NERY CAMARA

Data: 03/10/2024 14:13:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Revisão das prioridades das necessidades de aquisição devido redistribuição de crédito orçamentário.	FILIFE LOPES DE ALBUQUERQUE MURUCCI	03/10/2024 13:55

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

**Anexo V - MINUTA de Edital 14_2024 -
EDITAL14_2024-1.pdf**

Ata de Registro de Preços 82/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
82/2024	789330-CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ	JULIO CESAR MAFALDA	21/10/2024 20:32 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63046.002543/2024-58

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2024

A União, por intermédio da Capitania dos Portos do Paraná, com sede na Rua Benjamim Constant, 707- Centro Histórico, na cidade de Paranaguá - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0046-46, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Capitania dos Portos do Paraná, ANDERSON BRITO DE MELO, nomeado pela Portaria nº230/MB de 16 de setembro de 2022, portador do CPF nº 070.369.917-20, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, compra nº 90017/2024, publicada no DOU xx/xx/2024, processo administrativo n.º 63046.001640/2024-14, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Aquisição de boias, lanternas de sinalização náutica e material de fundeio, especificado no item 1.1 do Termo de Referência 4/2024, anexo do edital de Licitação nº 14/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN MEDIDA	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tornel, material, aço carbono, acabamento betuminoso, diâmetro 38,0mm, aplicação náutica.	605866	UN	09	R\$	R\$
2	Manilha, material, aço carbono, acabamento, betuminoso, tipo, reta, diâmetro 40,0mm, aplicação náutica, com cavião e chaveta (contrapino).	468339	UN	63	R\$	R\$
3	Anilha, material, aço carbono, acabamento betuminoso, diâmetro 40,0 mm, aplicação náutica.	605866	UN	09	R\$	R\$
4	Corrente, material, aço carbono, acabamento betuminoso, diâmetro 28,6mm, aplicação náutica.	604356	UN	250	R\$	R\$
5	Boia de sinalização náutica luminosa tipo BL-1 de polietileno com proteção UV, altura mínima 4000mm e largura mínima 1750mm, fixações internas, acessórios e olhais de fixação em aço inoxidável, plataforma antiderrapante. Marca de tope	613900	UN	07	R\$	R\$
6	Boia de sinalização náutica cega tipo 2 de polietileno com	613900	UN	02	R\$	R\$

	proteção UV, altura mínima 2100mm e largura mínima 1400mm, fixações internas, acessórios e olhais de fixação em aço inoxidável, plataforma antiderrapante. Marca de tope					
7	Lanterna compacta de sinalização náutica com alcance luminoso mínimo de 5MN (T= 0,85) de alta intensidade, autossustentável por meio de painéis solares e baterias recarregáveis, contida em seu próprio corpo. Provida de iluminação através de LEDs na cor a ser definida na nota de empenho, que atenda às 256 características de lampejos pré-programados da IALA.	356934	UN	06	R\$	R\$
8	Lanterna compacta de sinalização náutica com alcance luminoso mínimo de 10MN (T= 0,85) de alta intensidade, autossustentável por meio de painéis solares e baterias recarregáveis, contida em seu próprio corpo. Provida de iluminação através de LEDs na cor a ser definida na nota de empenho, que atenda às 256 características de lampejos pré-programados e cores da IALA.	356934	UN	04	R\$	R\$
09	Lanterna compacta de sinalização náutica com alcance luminoso mínimo de 15MN (T= 0,85) de alta intensidade, autossustentável por meio de painéis solares e baterias	356934	UN	02	R\$	R\$

	recarregáveis, contida em seu próprio corpo. Provida de iluminação através de LEDs na cor a ser definida na nota de empenho, que atenda às 256 características de lampejos pré-programados e cores da IALA.					
10	Lanterna compacta de sinalização náutica com alcance luminoso mínimo de 20MN (T= 0,85) de alta intensidade, autossustentável por meio de painéis solares e baterias recarregáveis, contida em seu próprio corpo. Provida de iluminação através de LEDs na cor a ser definida na nota de empenho, que atenda às 256 características de lampejos pré-programados e cores da IALA.	356934	UN	03	R\$	R\$

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a CPPR - Capitania dos Portos do Paraná.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 .Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Fica eleito o fórum da Justiça Federal em Paranaguá-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato ou instrumento equivalente que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paranaguá, PR, em 22 de outubro de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador
registrado

Representante legal do fornecedor

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-	-	-	-	R\$	R\$
2	-	-	-	-	R\$	R\$

Representante legal do fornecedor registrado

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-	-	-	-	R\$	R\$
2	-	-	-	-	R\$	R\$

Representante legal do fornecedor registrado

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO CESAR MAFALDA

Pregoeiro